



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 de ABRIL de 2024

Estabelece critérios para classificação de interessado(a)s na atribuição de bolsas.

Em busca constante pela excelência acadêmica e visando garantir a qualidade da formação acadêmica do(a)s aluno(a)s do Programa de Matemática Pura e Aplicada (PPGMAT) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), esta resolução estabelece critérios para classificar candidato(a)s interessado(a)s a atribuição de bolsas do PPGMAT.

Artigo 1º. Interessadas(os) em concorrer a uma bolsa deverão se inscrever em formulário específico a ser disponibilizado no site do PPGMAT.

Parágrafo único. Poderão concorrer às bolsas disponíveis aluna(o)s regularmente matriculada(o)s ou candidato(a)s aceita(o)s para ingressar no PPGMAT.

Artigo 2º. Para avaliação do(a)s candidato(a)s interessado(a)s nas bolsas de mestrado do PPGMAT serão avaliados os seguintes quesitos:

- Desempenho em disciplinas de pós-graduação,
- Desempenho em atividades acadêmicas na pós-graduação,
- Desempenho em disciplinas de graduação,
- Envolvimento acadêmico na graduação,
- Produção científica acadêmica qualificada.

Parágrafo único. A cada um dos quesitos do caput deste artigo, serão atribuídas pontuações de forma a estabelecer uma apreciação geral do(a)s candidato(a)s.

Artigo 3º. Critérios objetivos a serem usados como parâmetros na avaliação de cada item do Artigo 2º.

Parágrafo 3.1. Desempenho tanto em disciplinas obrigatórias do PPGMAT quanto em disciplinas gerais em nível de pós-graduação, exceto seminários:

- Conceito médio igual a A com mais de 1 disciplina cursada: 3 pontos;
- Conceito médio superior a B: 2 pontos;
- Conceito médio igual a B: 1 ponto;
- Conceito médio inferior a B: 0 pontos;
- Aluno(a)s que nunca cursaram disciplinas de pós-graduação: 1 ponto.



Parágrafo 3.2. Desempenho em atividades acadêmicas da pós-graduação no PPGMAT:

- Aprovação nos 2 exames de qualificação (EQs) *sem reprovação*: 2 pontos;
- Aprovação em 1 EQ *sem nenhuma reprovação*: 1 ponto;
- Aprovação em 2 EQs *com reprovações prévias*: 1 ponto;
- Alunos que nunca realizaram EQs no PPGMAT: 1 ponto;
- Aprovação em no máximo 1 EQ *com uma ou mais reprovações*: 0 pontos.

Parágrafo 3.3. Desempenho em disciplinas de *graduação* estritamente relacionadas com as disciplinas obrigatórias do PPGMAT:

3.3.1. Se não tiver completado um semestre como aluno(a) regular do PPGMAT:

São consideradas disciplinas estritamente relacionadas com as disciplinas obrigatórias do PPGMAT as disciplinas que tenham ementa semelhantes às seguintes disciplinas da graduação da UNIFESP: Álgebra Linear, Álgebra Linear II, Álgebra Linear Computacional, Análise Real I, Análise Real II, Introdução à Análise no R^n , Introdução à Análise Funcional.

- Nota média em tais disciplinas ≥ 9 : 3 pontos;
- Nota média em tais disciplinas está no intervalo $[8, 9)$: 2 pontos;
- Nota média em tais disciplinas no intervalo $[7, 8)$: 1 ponto;
- Nota média em tais disciplinas inferior a 7: 0 pontos.

- Quantidade de aprovações nestas disciplinas ≥ 4 : +2 pontos;
- Quantidade de aprovações nestas disciplinas igual a 3: +1 ponto;
- Quantidade de aprovações nestas disciplinas ≤ 2 : +0 pontos.

3.3.2. Se tiver completado um semestre como aluno(a) regular do PPGMAT:

3 pontos.

Parágrafo 3.4. Envolvimento acadêmico na graduação:

- Participação de projetos científicos (ICs) em matemática: +1 ponto;
- Participação de projetos de monitoria em matemática: +1 ponto;
- Reconhecimento de desempenho destacado em competições/olimpíadas científicas e acadêmicas em nível universitário: +1 ponto.

Parágrafo 3.5. Produção científica acadêmica qualificada:

- Publicação em periódicos nos estratos superiores do Qualis: 3 pontos;
- Publicação em periódicos nos estratos inferiores do Qualis: 2 pontos;



- Apresentação de resultados científicos em eventos relevantes para a comunidade científica da área: 1 ponto;

Artigo 4º. Em casos de empate, a seguinte ordem de preferência será usada:

1. Desempenho em disciplinas obrigatórias do PPGMAT (ver Parágrafo 3.1),
2. Desempenho em disciplinas de pós-graduação (ver Parágrafo 3.2),
3. Desempenho em disciplinas de graduação estritamente relacionadas às disciplinas obrigatórias do PPGMAT (ver Parágrafo 3.3),
4. Número de créditos obtidos no PPGMAT,
5. Desempenho geral na graduação e envolvimento acadêmico (ver Parágrafo 3.4),
6. Produção científica acadêmica qualificada (ver Parágrafo 3.5),
7. Menor tempo desde a conclusão da última graduação.

Artigo 5º. Reavaliações de discentes atribuído(a)s com bolsas serão realizadas periodicamente, de acordo com as normas internas do programa.

Artigo 6º. Casos omissos serão decididos pela CEPG.